

LEI N° 2.991, DE 05 DE MARÇO DE 2010

(autoria dos Vereadores João Leite Ramalho, Lafaiete Pinheiro dos Santos e Luiz Carlos Batista)

Dispõe sobre a denominação do Centro de Convivência Vereador Gilberto Pedersoli.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São . Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. A Área de Lazer existente na confluência da Rua Roque Lazazzera com a Av. das Bandeiras, do número 517 ao número 905, no bairro Nossa Senhora do Monte Serrat (CECAP), passa a denominar-se "CENTRO DE CONVIVÊNCIA VEREADOR GILBERTO PEDERSOLI".

Art. 2°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art.3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 05 de Março de 2010 K 311º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no giuadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO



